



Processo 70.257

LEI N.º 8.655, DE 09 DE MAIO DE 2016
Prevê implantação do Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMPA -
CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”, de
conscientização sobre limpeza pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de maio de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura de Jundiaí implantará o *Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMPA - CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”*, de conscientização sobre limpeza pública.

§ 1º. O Programa será realizado através de:

I - campanhas de conscientização junto à população, divulgando as consequências do acúmulo de lixo nas ruas;

II – informativos, na forma de panfletos, contendo:

a) orientação sobre os prejuízos causados pelo acúmulo de lixo; e

b) comunicado de que passarão a ser aplicadas advertência e, posteriormente, multa aos cidadãos que jogarem lixo nas ruas;

II - concomitantemente, divulgação de que está sendo implantado o Programa, através do qual os cidadãos que forem flagrados jogando lixo nas ruas serão multados.

§ 2º. O Executivo indicará o órgão competente para aplicação da multa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de maio de dois mil e dezesseis (09/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de dois mil e dezesseis (09/05/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa